



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.035487/2020-08

**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 1.1 E
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-UFMA/EBSERH E A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA) - CEP 65.020-070, CNPJ nº. 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337390, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169685, nomeado pela Portaria nº. 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.757/0001-50, estabelecida à Rua Silva Jardim, 307 - Centro / São Luís - MA, representada pelo Diretor Presidente, Marcos Aurélio Alves Freitas, CPF nº. 471.367.153-34, e pelo Diretor Comercial e de Relacionamento com o Cliente, Mauro Sérgio Muniz dos Santos, CPF nº. 252.525.343-49, conforme termos de posse apresentados nos autos.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.016415/2025-68, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2020, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2020, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) anos, com início na data de 10 de janeiro de 2026 e encerramento em 09 de janeiro de 2031, com fundamento no art. 91, parágrafo único, do RLCE 1.1;
- b) a alteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016, mediante a adequação de volume em metros cúbicos de consumo de água e esgoto, conforme consta no Relatório - SEI 45 (54574822) o que equivale a supressão de 11,23% do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 386.541,18 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.638.494,16 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), bem como o valor total contratado, para o período de 05 (cinco) anos, de R\$ 23.192.470,80 (vinte e três milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme tabelas abaixo:

I - CONSUMO MENSAL DE ÁGUA

	CONSUMO	NOVO	NOVO	NOVO
Termo Aditivo - SEI 1º TA (56363817)		SEI 23523.035487/2020-08 / pg. 1		

MAT	IMÓVEL	MENSAL DE ÁGUA ATUAL (m3)	CONSUMO MENSAL DE ÁGUA (m3)	CONSUMO ANUAL DE ÁGUA (m3)	NOVO VALOR DE ÁGUA MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL ATUAL
53880	Unidade Presidente Dutra	653,20	3.106,00	37.272,00	R\$ 60.639,12	R\$ 727.669,44
48224	Unidade Materno Infantil	1.800,00	1.800,00	21.600,00	R\$ 35.093,76	R\$ 421.125,12
46051	Ambulatório Lilian Flores	73,60	56,00	672,00	R\$ 981,12	R\$ 11.773,44
47651	Banco de Tumores	15,00	22,00	264,00	R\$ 316,08	R\$ 3.792,96
53694	Centro de Prevenção e Doenças Renais	49,45	46,00	552,00	R\$ 785,52	R\$ 9.426,24
46124	Ambulatório de Cirurgia Bariátrica e Dermatologia	30,28	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11206110	Núcleo do Fígado e Endocrinologia	113,08	152,00	1.824,00	R\$ 2.858,88	R\$ 34.306,56
53716	Serviço de Litotripsia e Análises Clínicas	85,10	45,00	540,00	R\$ 765,96	R\$ 9.191,52
53708	Centro de Oftalmologia	81,27	183,00	2.196,00	R\$ 3.465,24	R\$ 41.582,88
47490	Programa de Assistência ao Paciente Asmático e Ambulatório de Dor Crônica	20,00	23,00	276,00	R\$ 335,64	R\$ 4.027,68
63789	Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME)	15,00	19,00	228,00	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
VALOR TOTAL ÁGUA					R\$ 105.498,72	R\$ 1.265.984,64
VALOR TOTAL ÁGUA + 15%					R\$ 121.323,53	R\$ 1.455.882,36

II - CONSUMO MENSAL DE ESGOTO

MAT	IMÓVEL	CONSUMO MENSAL DE ESGOTO ATUAL (m3)	NOVO CONSUMO MENSAL DE ESGOTO (m3)	NOVO CONSUMO ANUAL DE ESGOTO (m3)	NOVO VALOR DE ESGOTO MENSAL	NOVO VALOR TOTAL ANUAL
53880	Unidade Presidente Dutra	12.686,80	7.366,00	88.392,00	R\$ 143.964,72	R\$ 1.727.576,64
48224	Unidade Materno Infantil	4.819,65	3.937,00	47.244,00	R\$ 76.893,48	R\$ 922.721,76
46051	Ambulatório Lilian Flores	73,60	56,00	672,00	R\$ 981,12	R\$ 11.773,44
47651	Banco de Tumores	15,00	22,00	264,00	R\$ 316,08	R\$ 3.792,96
53694	Centro de Prevenção e Doenças Renais	49,45	46,00	552,00	R\$ 785,52	R\$ 9.426,24
46124	Ambulatório de Cirurgia Bariátrica e Dermatologia	30,28	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11206110	Núcleo do Fígado e Endocrinologia	113,08	152,00	1.824,00	R\$ 2.858,88	R\$ 34.306,56
53716	Serviço de Litotripsia e Análises Clínicas	85,10	45,00	540,00	R\$ 765,96	R\$ 9.191,52
53708	Centro de Oftalmologia	81,27	183,00	2.196,00	R\$ 3.465,24	R\$ 41.582,88
47490	Programa de Assistência ao Paciente Asmático e Ambulatório de Dor	20,00	23,00	276,00	R\$ 335,64	R\$ 4.027,68

	Crônica					
63789	Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME)	0,00	19,00	228,00	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
VALOR TOTAL ESGOTO					R\$ 230.624,04	R\$ 2.767.488,48
VALOR TOTAL ESGOTO + 15%					R\$ 265.217,65	R\$ 3.182.611,80

VALOR TOTAL ÁGUA + 15% + ESGOTO + 15%	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	NOVO VALOR MENSAL	NOVO VALOR ANUAL TOTAL
	R\$ 508.255,84	R\$ 6.099.070,05	R\$ 386.541,18	R\$ 4.638.494,16

TOTAL CONTRATO ANUAL	R\$ 4.638.494,16
TOTAL CONTRATO (5 anos)	R\$ 23.192.470,80

Valor inicial atualizado do contrato (5 anos)	R\$ 26.126.176,61
25% do valor inicial atualizado do contrato	R\$ 6.531.544,14
Valor atualizado do contrato	R\$ 23.192.470,80
Percentual a suprimir do valor inicial atualizado do contrato	11,23%

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155010

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234188

Elemento de Despesa: 33.90.39.44

3.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

4.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

4.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

4.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

4.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

4.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de início da sua vigência, constante na Cláusula Primeira deste documento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente - HU- Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Marcos Aurélio Alves Freitas Diretor Presidente - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema CONTRATADA
(assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo - HU- Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Mauro Sérgio Muniz dos Santos Diretor Comercial e de Relacionamento com o Cliente - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 07/01/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Muniz dos Santos, Usuário Externo**, em 08/01/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 08/01/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56363817** e o código CRC **A791B63C**.

Referência: Processo nº 23523.035487/2020-08 SEI nº 56363817